



DECRETO Nº 071/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 28 de outubro 2025.

“DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, ESTABELECE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, CLUBES E CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de proteger o bem-estar, a saúde e o sossego público da população;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e limitar a emissão de ruídos e sons, prevenindo a poluição sonora no Município;

CONSIDERANDO a importância de conciliar o direito ao lazer e ao trabalho com o direito ao sossego e à tranquilidade dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins - TO, a utilização de som mecânico, instrumental ou ao vivo, proveniente de festas particulares ou públicas, realizadas em locais públicos ou privados, fora dos horários e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Os bares, restaurantes, lanchonetes, distribuidoras de bebidas, clubes e estabelecimentos similares poderão funcionar nos seguintes horários:

I - De segunda a quinta-feira: das 7h às 00h (meia-noite);

II - Sextas, sábados, vésperas de feriado e feriados: das 7h às 4h da manhã;

III - Domingos: das 7h às 00h (meia-noite).

Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser solicitada a colaboração da Polícia Militar e de outros órgãos competentes.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I - Advertência escrita, na primeira ocorrência;

II - Multa, em caso de reincidência, conforme regulamento próprio.

Art. 5º Os eventos públicos e privados com uso de som amplificado deverão requerer autorização prévia junto à Prefeitura Municipal, informando local, data, horário e responsável pelo evento.



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS -TO, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-387c67-28102025185002941**